



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 122/2013

Pelo presente Instrumento de Contrato de Locação de campo de futebol, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.614. 519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho n.º 815, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 819.750 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 536.127.601-49, residente e domiciliado à Avenida Uirapuru, S/n, na cidade de Nova Lacerda - MT, doravante chamada simplesmente **LOCATÁRIA** e de outro lado a senhora **SOLANGE ANDRADE PORTELA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n.º 582086 SSP/MS e do CPF n.º 596.346.501-04, residente e domiciliada à Chácara Nova Esperança, em Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado de **LOCADORA**, que tem justos, acordados e contratados a presente locação de imóvel autorizado nos termos da Lei 8666/93, Art. 24, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - OBJETO.

O objeto deste instrumento é a locação de 01 (um) espaço denominado de campo de futebol Society destinada à prática de atividades esportivas e de estímulo à Educação e Saúde principalmente envolvendo crianças e adolescentes deste Município.

II - DA DURAÇÃO

O presente instrumento terá duração de 18 (dezoito) dias e 04 (quatro) meses, iniciando-se em 13 de Agosto de 2013 com término em 31 de Dezembro de 2013.

III - VALOR E PAGAMENTO

Pela locação do imóvel, receberá o **LOCADOR** a importância no 1º (primeiro) pagamento no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o restante no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, com pagamento até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao vencido, totalizando um valor de R\$ 1.150,00 (Um mil e cento e cinquenta reais).

IV - MANUTENÇÃO E ENCARGOS

A **LOCATÁRIA** fará por sua exclusiva responsabilidade toda a manutenção do imóvel, até mesmo obras necessárias para a sua conservação.

V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços serão efetuados com recursos próprios do Município, e empenhados neste exercício financeiro, sob o código:

10.00 - Secretaria de Esporte e Lazer

